



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos Oficiais
13/06 2019
Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 054/2019, de 13 de junho de 2019

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 335/2019 - SECC, de 07 de junho de 2019, que solicita emissão de portaria designando servidores para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Contrato 19/2019;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 19/2019 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MASTER LOCAÇÕES LTDA** para prestação de serviço de transporte de passageiros em deslocamentos dentro dos municípios de Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Hermes Luiz Goes de Medeiros** (Titular) e **Flávio Correia Crespo Filho** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais setoriais do Contrato em referência.

I. *Campus* Angicos:

- **Isabel Carolina Bezerra Vieira** (Titular)
- **José Anjo da Silva Júnior** (Substituto)

II. *Campus* Pau dos Ferros:

- **Lázaro Romulo de Souza** (Titular)
- **Isabella de Azevedo Batista** (Substituto)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

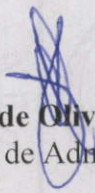
III. *Campus* Caraúbas:

- **Leonardo Wagner de Sousa Menezes** (Titular)
- **Adauto Rafael de Alcantara Sobral** (Substituto)

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N° 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta.


Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração

Cont. da Portaria UFERSA/PROAD N.º 054/2019, de 13 de junho de 2019 – p. 2.